



Prefeitura Municipal de Igaratinga

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.313.825/0001-21



CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARTE FINAL – CONTRATO Nº144/17

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 64/17 E CONVITE Nº 10/17

Pelo presente instrumento particular de contrato que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE IGARATINGA**, inscrita no C.N.P.J. sob nº 18.313.825/0001-21, com sede na Praça Manuel de Assis, n. 272, Centro, CEP 35.695-000, em Igaratinga/MG, Minas Gerais, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL, RENATO DE FARIA GUIMARÃES, inscrito no CPF/MF sob nº 038.587.786-21 e no RG sob nº MG-10.411.316 SSPMG, a seguir denominado simplesmente **CONTRATANTE** e de outro lado a Empresa Myrtes Pereira Miranda Duarte – ME (MM COMUNICAÇÃO) inscrita no CNPJ sob n.º 71.310.783/0001-58, com endereço profissional na Praça Padre José Pereira Coelho nº132, sala 405, CEP 35.660-001, situado em Pará de Minas, através de sua administradora Myrtes Pereira Miranda Duarte, brasileira, casada, daqui por diante denominada **CONTRATADA**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

CONTRATAÇÃO DE MICROEMPRESA – ME, EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU EQUIPARADAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GERAÇÃO DE CONTEÚDOS, EDIÇÃO, DIAGRAMAÇÃO E FINALIZAÇÃO (ARTE FINAL) DE MATERIAL GRÁFICO E DIGITAL PARA INTERNET, INCLUSIVE DE JORNAIS INSTITUCIONAIS E OUTROS MATERIAS DE DIVULGAÇÃO, COM REALIZAÇÃO DE DUAS VISITAS MENSAIS AO MUNICÍPIO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES

2.1.- A **CONTRATANTE** fornecerá à **CONTRATADA** todas as condições necessárias ao bom e fiel cumprimento da prestação de serviços ajustada, fornecendo toda a documentação e informações necessárias.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

3.1.- O prazo de vigência do contrato começa a prevalecer na data de sua assinatura, vencendo 12 meses após e podendo ser prorrogado, mediante a assinatura de Termo Aditivo, na forma da lei.

CLÁUSULA QUARTA – DOS VALORES

4.1.- A **CONTRATANTE** se compromete a remunerar à **CONTRATADA** nas seguintes condições:

Praça Manuel de Assis, 272, Centro
CEP 35695-000 – Igaratinga/MG – Brasil
(37) 3246-1134 – Ramal 25
chefegabinete@igaratinga.mg.gov.br





Prefeitura Municipal de Igaratinga

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.313.825/0001-21



Para fazer face às despesas decorrentes da execução do presente contrato, a Prefeitura Municipal valer-se-á da seguinte dotação orçamentária: 02.01.04.131.2711.2.017.3.3.90.39.00-33.

CLÁUSULA NONA

9.1 Fica vedada a subcontratação ou cessão total do presente, mesmo que mantido o profissional responsável técnico pelos serviços de consultoria administrativa contratados mencionados na proposta financeira do contratado, na forma do art. 72 da Lei Nacional nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA

10.1 Quaisquer controvérsias e omissões deste contrato serão regidas pela Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, ESPECIALMENTE ao convite nº02/17.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

11.1 os gestores do contrato serão a Secretária Municipal de Administração e Planejamento, Adriana Rodrigues de Almeida, e o Fiscal Alexandre de Faria Silva.

11.2 ATRIBUIÇÕES DO GESTOR DO CONTRATO.

11.2.1 Organizar o contrato, apostilas e os termos aditivos;

11.2.2 o prazo de vigência e execução;

11.2.3 Solicitar prorrogação e aditivos (quantitativos/qualitativos)

11.2.4 Analisar proposta de prorrogação;

11.2.5 Manter controle da ordem cronológica de pagamentos;

11.2.6 Manter atualizado os valores dos serviços com aditivos e supressões.

11.3 ATRIBUIÇÕES DO FISCAL DA CONTRATANTE.

11.3.1 Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato;

11.3.2 Determinar o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

11.3.3 Propor e sanções cabíveis;

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

12.1. Este contrato só se tornará eficaz depois de publicado ou afixado na Prefeitura Municipal, cujo encargo é de responsabilidade exclusiva do **CONTRATANTE**.

E, por estarem assim justos e contratados, celebram o presente em 03 (três) vias para os fins de direito, elegendo o foro da Comarca de Pará de Minas para dirimir as questões advindas do presente.